



CONGRESSO NACIONAL

**EMENDA Nº - CMMMPV 1290/2025
(à MPV 1290/2025)**

Acrescente-se art. 3º-1 à Medida Provisória, com a seguinte redação:

“Art. 3º-1. A Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, passa a vigorar com as seguintes alterações:

‘Art. 20..... XXIII - a qualquer tempo para a contratação de serviços de segurança pessoal, familiar e patrimonial, assim como para a compra de equipamentos de segurança pessoal, familiar e patrimonial’ (NR)’

Os dispositivos acima propostos e adjacentes deverão ser devidamente renumerados no momento da consolidação das emendas ao texto da proposição pela Redação Final.

JUSTIFICAÇÃO

Permitir o saque do FGTS para a contratação de serviços e compra de equipamentos de segurança pessoal, familiar e patrimonial é uma medida que fortalece o direito do cidadão à proteção. O FGTS é um recurso do trabalhador, e seu uso para garantir a segurança da família e do patrimônio seria uma alternativa legítima, especialmente diante do aumento da criminalidade em diversas regiões. Assim como o fundo já pode ser utilizado para moradia, seu uso para segurança garantiria a preservação do bem-estar conquistado pelo trabalhador. A contratação de vigilância privada, instalação de câmeras, alarmes e outros dispositivos de segurança poderia reduzir riscos e proporcionar mais tranquilidade. Além disso, essa medida estimularia o mercado de segurança, gerando empregos e incentivando a profissionalização do setor. Dado que o Estado nem sempre consegue garantir a proteção de todos os cidadãos, oferecer essa

ExEdit
CD256687144800*



alternativa daria mais autonomia ao trabalhador para investir em sua própria defesa. Com regras bem definidas, essa política tornaria o FGTS uma ferramenta mais flexível e eficiente para atender às necessidades reais da população.

Sala da comissão, 6 de março de 2025.

**Deputado Kim Kataguiri
(UNIÃO - SP)**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256687144800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Kim Kataguiri



LexEdit

* C D 2 5 6 6 8 8 7 1 4 4 8 0 0 *